

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 10/2025

Município de Esmeralda - RS

Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias interessadas

Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2025

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto Processo nº 639/2025

Licitação exclusiva para beneficiários das leis complementares 123/06 e 147/2014.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E ESCOLAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESMERALDA-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição de materiais de higiene em limpeza para atendimento as demandas das secretarias e escolas municipais, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 2.239/2025.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia 04 de agosto de 2025, às 09h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h59min da mesma data, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de materiais de higiene em limpeza para atendimento as demandas das secretarias e escolas municipais, obedecendo o contido no termo de referência. Em caso de discordância existente entre as especificações do



<u>objeto da licitação descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações</u> constantes neste edital, prevalecerão às últimas.

- **1.2.** O presente registro de preços não importa em obrigação de adquirir e contratar as quantidades registradas, podendo o Município, se desejar e mostrarse viável, realizar licitação específica para aquisição do objeto.
- 1.2.1. As quantidades/prazo de entrega/execução dos bens/itens que vierem a ser realizados serão definidas na respectiva Nota de Empenho/Contrato (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente que será de 12 (doze) meses contados da data de publicação da ata final, podendo ser prorrogado por igual período a critério do órgão gestor.
- 1.2.2. As quantidades/prazo de entrega/execução dos bens/itens que vierem a ser realizados serão definidas na respectiva Nota de Empenho/Contrato (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente a doze meses da data de publicação da ata final.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- **2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- **2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
- **2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
 - **2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - **2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - **2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso



da senha, para imediato bloqueio de acesso;

- **2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- **2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

- **3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- **3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
 - **3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;
 - **3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - **3.2.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, micro-empreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital;
 - **3.2.4.** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
 - **3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

- **4.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- **4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- **4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os dispostos a seguir, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital.
- **5.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - **5.2.1.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **5.3.1.** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- **5.3.2.** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- 5.3.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica



(CNPJ/MF);

5.3.4. cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- **5.4.1.** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **5.4.2.** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **5.4.3.** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei:
- **5.4.4.** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **5.4.5.** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.5.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.6.1. Atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com objeto da licitação, através de fornecimento de 01 (um), ou mais, atestado (s)/declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que o proponente executou, a contento, serviços objeto deste instrumento convocatório.

5.7. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

- **5.8.** As declarações deverão ser prestadas via plataforma do https://www.portaldecompraspublicas.com.br em campo próprio, não sendo necessária sua apresentação junto a Habilitação.
- **5.9.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo



de validade.

- **5.10.** A substituição referida no item 5.6 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.
- **5.11.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
- **5.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - **5.12.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - **5.12.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **5.13.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

- **6.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
 - **6.1.1.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - **6.1.2.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - **6.1.3.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976</u>, concorrendo entre si;
 - **6.1.4.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em



julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- **6.1.5.** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- **6.2.** O impedimento de que trata o item 6.1.1. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **6.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- **7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
- **7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- **7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- **8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:



- **8.2.1.** contiverem vícios insanáveis;
- **8.2.2.** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- **8.2.3.** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- **8.2.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **8.2.5.** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- **8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- **8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- **8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
 - **8.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
 - **8.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - **8.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
 - **8.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
 - **8.7.4.1.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
 - **8.7.4.2.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%



(cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

9. MODO DE DISPUTA

- **9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.
- **9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- **9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- **9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico https://www.esmeralda.rs.gov.br/.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital.



- **10.1.1.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **10.2.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
 - **10.2.1.** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **10.3.** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
- **10.4.** O disposto no item 10.1.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- **10.5.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - **10.5.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - **10.5.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
 - **10.5.3.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **10.6.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - **10.6.1.** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
 - **10.6.2.** empresas brasileiras;
 - **10.6.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - **10.6.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- **11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- **11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.
- **11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- **11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- **12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.3., 5.4., 5.5., e 5.6, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- **12.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- **12.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- **12.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não



atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

- **13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
 - **13.1.1.** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - **13.1.2.** julgamento das propostas;
 - **13.1.3.** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - **13.1.4.** anulação ou revogação da licitação.
- **13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- **13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 13.1.2. e 13.1.3. do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
 - **13.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - **13.3.2.** a apreciação dar-se-á em fase única.
- **13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- **13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- **14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
 - **14.1.1.** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - **14.1.2.** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - **14.1.3.** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - **14.1.4.** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- **15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- **15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- **15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - **15.5.1.** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - **15.5.2.** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.
- **16.2.** Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços os quantitativos nela previstos retornarão ao saldo inicial da licitação.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **17.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- **17.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **17.3.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias da entrega total do(s) produto(s).
- **17.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituílo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

- **18.1.** O prazo de entrega do produtos serão de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do empenho e solicitação de fornecimento enviados pela secretaria demandante.
- **18.2.** A entrega dos itens deverá se dar no endereço informado pela secretaria demandante na solicitação de fornecimento e nota de empenho, a qual ficará no perímetro urbano do município de Esmeralda.
 - **18.2.1.** O licitante fornecedor fica ciente da obrigatoriedade de entregar os materiais no endereço indicado pela secretaria demandante, não podendo se recusar a entregar em endereço localizado na zona urbana do Município.



- **18.3.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- **18.4.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- **18.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser entregue e posteriormente assinada pela fiscal de contrato indicada pela secretaria demandante, visto que cada secretaria indicou o seu fiscal competente.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **19.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - **19.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - **19.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - **19.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - **19.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - **19.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - **19.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - **19.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:
 - **19.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
 - **19.1.10.**comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - **19.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de



agosto de 2013.

- **19.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:
 - 19.2.1. advertência;
 - **19.2.2.** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - **19.2.3.** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - **19.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **19.3.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.
- **19.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **19.5.** A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **19.6.** Na aplicação da sanção prevista no item 19.2.2 do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **19.7.** Para aplicação das sanções previstas nos itens 19.2.3. e 19.2.4. as do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **19.8.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 19.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada,



provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

- **19.10.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- **19.11.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
 - 19.11.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - 19.11.2.pagamento da multa;
 - **19.11.3.**transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - **19.11.4.**cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - **19.11.5.** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- **19.12.** A sanção pelas infrações previstas nos itens 19.1.8. e 19.1.12. do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- **20.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
- **20.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem



necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

- **21.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **21.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **21.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Esmeralda/RS, 14 de julho de 2025

Ailton de Sá Rosa
Prefeito Municipal de Esmeralda



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO / JUSTIFICATIVA:

- **1.1.** A presente licitação tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇO de materiais de higiene e limpeza para futura aquisição pelas secretarias e escolas municipais de Esmeralda.
- **1.2.** A aquisição de materiais de higiene e limpeza é medida indispensável para o funcionamento adequado das secretarias municipais e das unidades escolares da rede pública. A presença constante desses itens garante condições mínimas de salubridade, proteção à saúde dos servidores, estudantes e demais usuários, além de colaborar diretamente para a prevenção de doenças e o controle de infecções.
- **1.3.** No âmbito das escolas, a higiene adequada dos espaços é fundamental para o bem-estar e segurança dos alunos, sobretudo nas fases da infância e adolescência, em que há maior vulnerabilidade imunológica. Ambientes escolares limpos e bem cuidados favorecem o processo de ensinoaprendizagem, reduzem o índice de faltas por questões de saúde e transmitem uma imagem positiva de zelo com o serviço público.
- **1.4.** Nas secretarias municipais, a limpeza dos ambientes de trabalho e atendimento ao público também é fator essencial para garantir a continuidade dos serviços, evitar a propagação de doenças, manter a moral dos servidores e preservar o patrimônio público.
- **1.5.** Além do aspecto sanitário, a manutenção da higiene e limpeza é também uma exigência normativa dos órgãos de controle e fiscalização, configurando-se como condição mínima de funcionamento regular da administração pública.
- **1.6.** Diante disso, a aquisição regular e planejada de materiais de higiene e limpeza justifica-se não apenas pela rotina operacional dos órgãos e instituições, mas por se tratar de insumos essenciais à preservação da saúde pública e à dignidade no ambiente de trabalho e estudo, reforçando o compromisso da gestão municipal com a qualidade dos serviços prestados à população.
- 1.7. Para a aquisição dos materiais, o uso do Sistema de Registro de Preços, mostra-se o mais adequado diante da natureza contínua e da diversidade de consumo dos itens a serem adquiridos, o que pode variar de acordo com a demanda das unidades. O SRP permite maior planejamento, economia de escala, agilidade nas futuras contratações e racionalização dos procedimentos administrativos, especialmente considerando a multiplicidade de órgãos e secretarias que serão atendidos.
- **1.8.** Além disso, o registro de preços possibilita o atendimento conforme a real



necessidade de consumo, evitando estoques excessivos e minimizando desperdícios, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

1.9. Portanto, diante da essencialidade dos materiais de higiene, da necessidade contínua de fornecimento e da economicidade proporcionada pelo modelo, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços como a forma mais vantajosa e eficaz para a aquisição dos referidos itens.

2. REFERÊNCIA DOS ITENS LICITADOS

2.1. Segue, abaixo, quadro com a lista detalhada dos materiais de higiene a serem adquiridos na presente contratação, vejamos:

Item	Discriminação do Produto	Un.	Qtde	Valor unit.	Valor total
01	GUA SANITÁRIA 5 LITROS. COMPOSIÇÃO: PRODUTO A BASE DE CLORO. IIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, ÁGUA E SSÊNCIA. TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P. EMBALADO EM FRASCO COM AMPA DE ROSQUEAR, PARA MAIOR SEGURANÇA NO TRANSPORTE E MANUSEIO DO RODUTO. (01-87-0001)		355	R\$ 14,63	R\$ 5.193,65
02	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO HIDRATADO DESINFETANTE DE CARACTERÍSTICA HOSPITALAR, APRESENTA CONCENTRAÇÃO DE 70% DE ÁLCOOL (70° DE INPM¹), EMBALAGEM DE 1 LITRO. (01-87-0106)		505	R\$ 8,04	R\$ 4.060,20
03	ALVEJANTE SEM CLORO 5 L	Unidade	25	R\$ 25,54	R\$ 638,50
04	AMACIANTE P/ ROUPAS, 5 LITROS. COMPOSIÇÃO: QUATERNÁRIO DE AMÔNIA, ÁGUA, ESSÊNCIA, CONSERVANTE E CORANTE. (01-87-0005)		50	R\$ 21,17	R\$ 1.058,50
05	Aromatizador sanitário do tipo adesivo		110	R\$ 15,42	R\$ 1.696,20
06	Aromatizador sanitário do tipo pedra		50	R\$ 1,30	R\$ 65,00
07	AROMATIZANTE DE AMBIENTE, EMBALAGEM DE 360 ML/293,06, FRAGRÂNCIA LAVANDA OU TALCO, AEROSSOL, COM CAPACIDADE DE ELIMINAR OS ODORES INDESEJÁVEIS CAUSADOS PELAS BACTÉRIAS STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS E TRICOPHYTON MENTAGROPHYTES. (01-87-0008)		250	R\$ 15,54	R\$ 3.885,00
08	BACIA PLÁSTICA CAPACIDADE 20 LITROS, EM PLÁSTICO NÃO RECICLADO, RESISTENTE. (01-87-0006)		12	R\$ 12,75	R\$ 153,00
09	Balde do tipo MOP. Capacidade do balde de 8L para uso e 16L total; Sistema de rotação 360° para alcançar todos os cantos; Cabo extensível com ajuste de altura até 1,60m; Inclinação de até 180° para facilitar a limpeza sob móveis; Não risca nem solta fiapos, ideal para qualquer tipo de piso.	Unidade	3	R\$ 167,25	R\$ 501,75
10	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA EM METAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 LITROS, EM PLÁSTICO RESISTENTE, NÃO RECICLADO. (01-87-0007)	Unidade	75	R\$ 23,74	R\$ 1.780,50
11	BORRIFADOR 500 ML DO TIPO GATILHO, IDEAL PARA APLICAÇÃO DE LÍQUIDOS SANITIZANTES EM SUPERFÍCIES	Unidade	22	R\$ 10,44	R\$ 229,68



	SERALDA 6				
12	CERA EM PASTA AMARELA, EMBALAGEM COM 13 KG. COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CERA DE POLIETILENO, ÓLEO VEGETAL, HIDROGENADO, SOLVENTE DE PETRÓLEO E CORANTE, PARA PARQUE. (01-87-0010)	Unidade	33	R\$ 590,54	R\$ 19.487,82
13	CERA LÍQUIDA AMARELA EMBALAGEM COM 5L, PRONTO USO, É CONSTRUÍDA POR UMA ASSOCIAÇÃO BALANCEADA DE CERAS E RESINAS SINTÉTICAS, PLASTIFICANTE E EMULSIONANTES, ANIÔNICOS E NÃO IÔNICOS QUE PROPICIAM UMA PELÍCULA UNIFORME FLEXÍVEL, PROTETORA, AUTOBRILHANTE E ANTIDERRAPANTE PARA PISO. COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS. (01-87-0088)	Unidade	Unidade 77		R\$ 5.585,58
14	CLORO, EMBALAGEM 5 L	Unidade	48	R\$ 25,54	R\$ 1.225,92
15	CONDICIONADOR DE CABELO INFANTIL EMBALAGEM DE 200 ML. COMPOSIÇÃO: AQUA, POLYQUATERNIUM - 7, CETYL ALCOHOL HIDROXYETHYCELULOSE, BEHENTRIMONIUM CHLORIDE CETRIMONIUM CLORIDE, PARFUM, CETEARETH 20 METHILISOTHIAZOLINE, METHY/CHLOISOTHIZOLINE, CHAMOMILA RECUTITA EXTRACT, ALOE BARBADENSIS EXTRACT. (01-87-0013)	Unidade	54	R\$ 13,30	R\$ 718,20
16	CORDA DE VARAL N°10 DE 10 MTS (01-87-0107)	Metros	50	R\$ 0,89	R\$ 44,50
17	CREME DENTAL INFANTIL 50G (01-87-0108)	Unidade	70	R\$ 0,89	R\$ 62,30
18	CREME PARA PENTEAR 150 ML INFANTIL. PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO. COMPOSIÇÃO: AQUA, CETEARYL ALCOHOL, CETRIMONIUM CHLORIDE, MINERAL OIL, PARFUM, GLYCERYL STEARATE, AMINO BISPROPYL, DIMETHICONE AND TRIDECETH-12 AND TEA-DODECYLBENZENESULFONATE, DMDM HYDANTOIN, METHYLPARABEN, PROPYLPARABEN, CITRIC ACID, YELLOW 5 (CL 19140). (01-87-0079)	Unidade	20	R\$ 0,89	R\$ 17,80
19	DESENGORDURANTE EMBALAGEM COM 5L, REMOVEDOR DE ENCARDIDOS, CONTENDO EM SUA COMPOSICAO TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, ALCALINIZANTES, GLICOL ÉTER, QUELANTES, COADJUVANTES, CORANTE, ESTABILIZANTES EM VEICULO AQUOSO. COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS. (01-87-0096)	Unidade	24	R\$ 25,54	R\$ 612,96
20	DESINFETANTE LÍQUIDO DE TALCO OU LAVANDA, EMBALAGEM DE 05 LITROS BACTERICIDA E GERMICIDA. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, INGREDIENTES ATIVOS, FORMOL, SABÃO, SOLVENTE, ESTABILIZANTE, SEQUESTRANTE E CORANTE. EMBALADO EM FRASCO INCOLOR, COM TAMPA DE ROSQUEAR, PARA MAIOR SEGURANÇA NO TRANSPORTE E MANUSEIO DO PRODUTO. (01-87-0014)	Unidade	400	R\$ 16,69	R\$ 6.676,00
21	DETERGENTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL P/LOUÇA, 5 LITROS. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIONICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO LINEAR, LAURIL ESTER SULFATO DE SÓDIO, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. (01-87-0015)	Unidade	155	R\$ 12,95	R\$ 2.007,25
22	ESCOVA DE LAVAR ROUPA. ESTRUTURA PLÁSTICA EM FORMATO ANATÔMICO. CERDAS DE NYLON. MEDIDAS MÍNIMAS: 11CM x 6CM x 4CM (C-L-A). (01-87-0109)	Unidade	24	R\$ 7,54	R\$ 180,96
23	ESCOVA DENTAL INFATIL, MACIA COM CERDAS DE NYLON POLIDAS E ARREDONDADAS E CABEÇA COMPACTA. (01-87-0110)	Unidade	400	R\$ 0,61	R\$ 244,00
24	ESCOVA PARA LIMPAR MAMADEIRA COM HASTE PLÁSTICA E CERDAS MACIAS MEDIDAS NA CAIXA: 28 X 11 X 5 CM. (01-87-0082)	Unidade	5	R\$ 5,10	R\$ 25,50
25	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIA TIPO LAVATINA (BOLA BRANCA) COM CERDAS BRANCAS EM FIBRA DE NYLON SINTÉTICO. PLÁSTICA COM SUPORTE PARA A ESCOVA. RESISTENTE E DURÁVEL. (01-87-0092)	Unidade	58	R\$ 13,96	R\$ 809,68
_					



	MERALDA				
26	ESPANADOR DE PÓ TIPO PENA CABO PLÁSTICO OU MADEIRA (01-87-0060)	Unidade	10	R\$ 20,54	R\$ 205,40
27	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PC C/ 8 UN. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, 60G. (01-87-0017)	Unidade	44	R\$ 4,96	R\$ 218,24
28	ESPONJA DUPLA FACE P/ LOUÇA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 110X75X20 MM, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO E ESPUMA DE POLIURETANO, MULTIUSO, COM AGENTE ANTIBACTÉRIA. (01-87-0018)		660	R\$ 2,06	R\$ 1.359,60
29	Esponja dupla face para rodo	Unidade	55	R\$ 20,01	R\$ 1.100,55
30	Frasco 500ml com Válvula Pump IDEAL PARA ALCOOL GEL	Unidade	60	R\$ 3,65	R\$ 219,00
31	HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO 100% PURO. COMPOSIÇÃO: PLIPROPILENO, ALGODÃO E SOLUÇÃO ANTIMICROBIANA (FORMALDEÍDO). EMBALAGEM COM 75 UNIDADES. (01-87-0021)	Embalag em	20	R\$ 2,31	R\$ 46,20
32	Inseticida Aerossol 450Ml. Produto deve ser a base de água e eficaz no combate a insetos como Mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas	Unidade	3	R\$ 13,45	R\$ 40,35
33	LENÇO UMEDECIDO. COMPOSIÇÃO: GLYCERIN, LANETH -20, POLYSORBATE 20, PARFUM, COCAMIDOPROPYL BETAINE, PROPYLENE GLYCOL, METHYPARABEN, DISODIUM EDTA, CALÊNDULA OFFICINALIS, AQUA. EMBALAGEM PLÁSTICO COM 450 UNIDADES. (01-87-0055)	Unidade	200	R\$ 11,15	R\$ 2.230,00
34	Limpa porcelanato 5l perfumado	Unidade	20	R\$ 83,08	R\$ 1.661,60
35	LIMPA VIDROS, EMBALAGEM DE 500 ML, COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, CORANTE, ÁGUA. (01-87-0023)	Unidade	75	R\$ 7,54	R\$ 565,50
36	LIMPADOR CONCENTRADO MULTIUSO, INDICADO PARA LIMPEZA DE PISOS, PAREDES, BANHEIROS E SIMILARES, COM FÁCIL APLICAÇÃO E DISSOLUÇÃO, FACILMENTE REMOVIDO PELO ENXAGUE, EXCELENTE REMOVEDOR DE GORDURAS. COMPOSIÇÃO BÁSICA: NONIFENOL, POLIGLICOL, ÉTER, ALCALINIZANTE, BUTILGLICOL, ADITIVO, AGENTE DE CONTROLADOR DE PH, CONSERVANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO, COM REGISTRO. FRASCO DE 500ML. (01-87-0056)	Unidade	475	R\$ 19,76	R\$ 9.386,00
37	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS (01-87- 0074)	Unidade	75	R\$ 103,88	R\$ 7.791,00
38	Lustra móveis	Unidade	10	R\$ 12,10	R\$ 121,00
39	Luva de Látex, Tamanho G, Cor Amarela, Antiderrapante, com Forro	Par	140	R\$ 8,94	R\$ 1.251,60
40	Luva de Látex, Tamanho M, Cor Amarela, Antiderrapante, com Forro	Par	350	R\$ 7,88	R\$ 2.758,00
41	NEUTRALIZADOR DE ODORES 5 L	Unidade	80	R\$ 26,54	R\$ 2.123,20
42	Odorizador Canela, Capim limão, lavanda, talco	Unidade	60	R\$ 13,08	R\$ 784,80
	•			•	



	BERALDA DE				
43	Pá de aço com cabo para lixo	Unidade	5	R\$ 27,93	R\$ 139,65
44	PÁ DE LIXO, EM PLÁSTICO RESISTENTE. (01-87-0028)	Unidade	88	R\$ 7,11	R\$ 625,68
45	Pacote com 100 unidades de saco de lixo, de 100 L de capacidade;	Unidade	4	R\$ 56,00	R\$ 224,00
46	PALHA DE AÇO PACOTE COM 02 UNIDADES (01-87-0029)	Unidade	96	R\$ 7,54	R\$ 723,84
47	PANO DE CHÃO ALVEJADO GROSSO MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70CM (01-87- 0062)	Unidade	365	R\$ 9,54	R\$ 3.482,10
48	PANO DE CHÃO SEM ALVEJAR GROSSO MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70CM (01-87-0111)	Unidade	200	R\$ 6,54	R\$ 1.308,00
49	PANO DE PRATO BRANCO P/ LOUÇA* 100% ALGODÃO, C/ BAINHA NOS 4 LADOS, TAMANHO 50X70CM APROXIMADAMENTE. (01-87-0030)	Unidade	165	R\$ 10,41	R\$ 1.717,65
50	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA C/ 30M, FARDO C/64 ROLOS FOLHA DUPLA, BRANCA, PICOTADO E GOFRADO DE ALTA QUALIDADE, NEUTRO, 100% FIBRAS NATURAIS, COM EXTRATO DE ALGODÃO. EMBALAGEM COM 04 ROLOS DE 30MX10CM, FARDO COM 16 PACOTES C/ 4 UNIDADES CADA. (01-87-0032)	Unidade	375	R\$ 124,53	R\$ 46.698,75
51	PAPEL TOALHA PICOTADO, BRANCA, PICOTADA E GROFADA, FOLHAS DUPLAS, TAMANHO MÍNIMO DE 20X20CM, PACOTE COM 2 ROLOS. (01-87-0033)	Unidade	350	R\$ 6,97	R\$ 2.439,50
52	PAPEL TOALHA, FLS INDIVIDUAIS, FARDO C/ 4800 UNDS, BRANCA (01-87-0034)		85	R\$ 90,54	R\$ 7.695,90
53	Prendedor de roupa plástico com 12 unidades	Unidade	33	R\$ 5,87	R\$ 193,71
54	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA C/12 UNIDADES (01-87-0073)	Unidade	30	R\$ 4,34	R\$ 130,20
55	RODO FEITO EM MATERIAL SINTÉTICO PIGMENTADO, COM BORRACHA DUPLA SINTÉTICA, COM CABO SISTEMA DE ROSCA REVESTIDO DE PLÁSTICO. MEDINDO 40 CM	Unidade	95	R\$ 15,54	R\$ 1.476,30
56	RODO PASSA CERA COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, COM RODO E BASE MADEIRA. IDEAL PARA PASSAR CERA E LAVAR PEQUENAS ÁREAS COMO PISOS E PAREDES. (01- 87-0038)	Unidade	115	R\$ 17,54	R\$ 2.017,10
57	Rodos esponja para encerar com espuma de 60cm de largura e cabo de 1,30metros	Unidade	65	R\$ 17,58	R\$ 1.142,70
58	Rodos Médios para limpeza medindo 60cm de largura e cabo de 1,30metros	Unidade	75	R\$ 17,88	R\$ 1.341,00
59	Rolo de 240metros de Panos Multiuso 20x40cm para limpeza	Rolo	20	R\$ 9,50	R\$ 190,00
60	SABÃO DE BARRA COMUM 200G.GLICERINADO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM IMPRESSÃO ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO,TAIS COMO COMPOSIÇÃO QUÍMICA, VALIDADE, QUANTIDADE, LOTE, ETC. (01-87-0039)	Unidade	40	R\$ 3,54	R\$ 141,60



	FRALDA				
61	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL 5KG. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIONICO, BRANQUEADOR ÓTICO, COADJUVANTE, SINERGISTA, ENZIMA, ALCALINIZANTES, CORANTES, PERFUME E ÁGUA. (01-87-0040)	Unidade	132	R\$ 38,56	R\$ 5.089,92
62	SABONETE INFANTIL EM BARRA 75 GRAMAS, COM CREME HIDRATANTE COM CAMOMILA E ALOE VERA. (01-87-0041)	Unidade	150	R\$ 4,13	R\$ 619,50
63	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, SEMI-GEL, PEROLADO, HIDRATANTE E EMOLIENTE. EMBALAGEM DE 5 LITROS COM AGENTES UMECTANTES E EMOLIENTES. AROMA DE FRUTAS, FLORES OU TALCO (01-87-0065)	Unidade	215	R\$ 60,03	R\$ 12.906,45
64	SACO DE LIXO 100 L, PRETO OU AZUL, 10 MICRAS, PACOTE C/ 100 UNIDADES (01-87-0042)	Unidade	190	R\$ 80,54	R\$ 15.302,60
65	Saco de lixo 20l pacote	Unidade	80	R\$ 16,20	R\$ 1.296,00
66	SACO DE LIXO 30 L, PRETO OU AZUL, 10 MICRAS PCTE C/ 100 UNIDADES (01-87-0043)	Unidade	150	R\$ 24,53	R\$ 3.679,50
67	Saco de lixo 40l pacote	Unidade	100	R\$ 16,20	R\$ 1.620,00
68	SACO DE LIXO 50 L, PRETO OU AZUL, 10 MICRAS, PACOTE C 100 UNIDADES (01-87- 0044)	Unidade	190	R\$ 26,03	R\$ 4.945,70
69	SACO DE PANO ALVEJADO DE BOA QUALIDADE, MEDINDO NO MÍNIMO 40X60 (01-87- 0046)	Unidade	150	R\$ 9,54	R\$ 1.431,00
70	Saco pra lixo 300l pacote	Unidade	100	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
71	SACOLA PLÁSTICA LISA BRANCA / LEITOSA, ALÇA TIPO CAMISETA, 50 CM X 60 CM. PACOTE COM 500 UNIDADES (01-87-0095)	Unidade	4	R\$ 0,82	R\$ 3,28
72	SAPONÁCEO CREMOSO 300ML LAVANDA OU LIMÃO. COMPOSIÇAO: TENSOATIVOS, ANIÔNICOS E NAO IÔNICOS, ESPESSANTES E ALCALINIZANTES, ABRASIVO, PRESERVANTE, FRAGÂNCIA E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. LAVANDA OU LIMAO. IMPORTANTE:ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO COM IMPRESSAO ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, TAIS COMO COMPOSIÇÃO QUÍMICA, VALIDADE, QUANTIDADE, LOTE. (01-87-0047)	Unidade	275	R\$ 9,49	R\$ 2.609,75
73	SAPONÁCEO CREMOSO 300ml LAVANDA OU LIMÃO. COMPOSIÇAO: TENSOATIVOS, ANIÔNICOS E NAO IÔNICOS, ESPESSANTES E ALCALINIZANTES, ABRASIVO, PRESERVANTE, FRAGÂNCIA E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. LAVANDA OU LIMAO. IMPORTANTE:ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO COM IMPRESSAO ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, TAIS COMO COMPOSIÇÃO QUÍMICA, VALIDADE, QUANTIDADE, LOTE. (01-87-0047)	Unidade	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
74	SHAMPO INFANTIL 350G. SODIUM LAURETH SULFATE, COCOMIDE DEA, SODIUM COCOAMPHOACETATE, DECYL GLUCOSIDE, PEG 150 DISTEARATE, PLOYQUATERNIUM - 7, HIDROLYSED WHEAT PROTEIN, CITRIC ACID, METHYCLOSOTHIAZOLINONE, SODIUM CHOLORIDE, PARFUM, AQUA CI 42053 350 ML. (01-87-0048)	Unidade	50	R\$ 12,20	R\$ 610,00
75	TOALHA DE BANHO DE BOA QUALIDADE 100% ALGODÃO MEDINDO 80X140 (01-87-0076)	Unidade	20	R\$ 42,15	R\$ 843,00



76	TOALHA DE ROSTO MEDIA C/ APROX. 50CMX70CM DE 100 % ALGODÃO - BOA QUALIDADE - CORES ESCURAS (01-87-0050)	Unidade	100	R\$ 8,99	R\$ 899,00
77	TOUCA DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (01-87-0051)	Unidade	50	R\$ 12,54	R\$ 627,00
78	VASOURA COM CABO EM MADEIRA OU AÇO, REVESTIDA EM PLÁSTICO. CABO DE NO MÍNIMO 1,20M COM ALÇA NA PONTA SUPERIOR E ROSCA NA INFERIOR. BASE/PONTEIRA EM PLÁSTICO. MATERIAL: SINTÉTICO E METAL. CERDAS DE NYLON RESISTENTE COM 70 TUFOS E 04 FILEIRAS. (01-87-0054)	Unidade	232	R\$ 19,10	R\$ 4.431,20
79	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS. COMPOSIÇÃO: PRODUTO A BASE DE CLORO. HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, ÁGUA E ESSÊNCIA. TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P. EMBALADO EM FRASCO COM TAMPA DE ROSQUEAR, PARA MAIOR SEGURANÇA NO TRANSPORTE E MANUSEIO DO PRODUTO. (01-87-0001)	Unidade	355	R\$ 14,63	R\$ 5.193,65
TOTAL					R\$221.914,07

3. PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- **3.1.** O prazo de entrega do produtos serão de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do empenho e solicitação de fornecimento enviados pela secretaria demandante.
 - 3.1.1. A entrega dos itens deverá se dar no endereço informado pela secretaria demandante na solicitação de fornecimento e nota de empenho, a qual ficará no perímetro urbano do município de Esmeralda.
 - **3.1.2.** O licitante fornecedor fica ciente da obrigatoriedade de entregar os materiais no endereço indicado pela secretaria demandante, não podendo se recusar a entregar em endereço localizado na zona urbana do Município.
- **3.2.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- **3.3.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- **3.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser entregue e posteriormente assinada pela fiscal de contrato indicada pela secretaria demandante, visto que cada secretaria indicou o seu fiscal competente.

4. PRAZO DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto



solicitado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE.

- **4.2.** O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos itens constantes na Nota de Empenho.
- **4.3.** Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.
- **4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- **5.1.** A presente contratação tem fundamento no termo de formalização de demanda e estudo técnico preliminar a qual faz parte integrante desse processo de contratação.
- **5.2.** O Registro de Preço para a aquisição de materiais de higiene e limpeza para suprir a necessidade de escolas e secretarias municipais têm natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 2.239/2025.
- **5.3.** A solução encontrada para manter o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza nas secretarias e escolas municipais foi a realização de um processo para firmar ata de registro de preço com fornecedores especializados no fornecimento de materiais de higiene.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- **6.1.** O presente processo licitatório para registro de preços na modalidade Pregão na forma Eletrônica do tipo menor preço por item, teve seus preços de referência estabelecidos por meio de uma pesquisa de mercado realizado diretamente com fornecedores especializados que atuam na região do Município de Esmeralda.
- **6.2.** Assim, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n º 2.239/2025.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. São obrigações da CONTRATADA:
 - **7.1.1.** Realizar o fornecimento observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
 - **7.1.2.** Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
 - 7.1.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
 - 7.1.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
 - **7.1.5.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
 - **7.1.6.** Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
 - 7.1.7. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
 - **7.1.8.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
 - **7.1.9.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- **8.1.** São obrigações da CONTRATANTE:
 - **8.1.1.** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos equipamentos entregues, nos termos do presente instrumento;
 - **8.1.2.** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
 - **8.1.3.** Determinar as providências necessárias quando os produtos não estiverem sendo entregues na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
 - **8.1.4.** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de menor valor unitário que atenda as condições mínimas presentes no edital 10/2025 e seus anexos.

10. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **10.1.** Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:
 - **10.1.1.** Termo de Formalização de Demanda;
 - **10.1.2.** Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
 - **10.1.3.** Elaboração do Estudo Técnico Preliminar ETP;
 - **10.1.4.** Elaboração do Instrumento Convocatório;
 - **10.1.5.** Encaminhamento do processo para análise jurídica;
 - **10.1.6.** Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
 - **10.1.7.** Publicação e divulgação do Edital de Licitação;
 - **10.1.8.** Realização do certame e julgamento da licitação;
 - **10.1.9.** Homologação e Adjudicação do processo;



10.1.10. Assinatura e publicação do Contrato Administrativo.

10.2. Tendo em vista que a presente contratação visa atender demandas de todas as secretarias e escolas municipais interessadas os fiscais de contratos são os definidos por portaria municipal, a qual faz parte integrante desse processo.

Esmeralda/RS, 14 de julho de 2025

Mariele Correia Varela Agente de Contratação



ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL:
NOME FANTASIA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
VALIDADE DA PROPOSTA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- **1.1.** A presente licitação tem por finalidade o <u>REGISTRO DE PREÇOS</u> de materiais de higiene e limpeza para a futura aquisição por parte das secretarias e escolas demandantes, que obedecerá ao contido no termo de referência.
- **1.2.** Segue, abaixo, proposta readequada com os valores finais e itens vencedores pela empresa:

Item	Discriminação do Produto	Un.	Qtde	Valor unit.	Valor total
01					
02					
03					
04					
05					
06					
TOTA					

Local, data...

Carimbo da Empresa



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos do mês de do ano de........, compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE ESMERALDA, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.615.314/0001-61, com sede administrativa localizada na Av. Pedro Zamban nº 1000, Centro, CEP nº. 95200.236, nesta cidade, representada pelo Prefeito Municipal, Ailton de Sá Rosa, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº. XXXXXX, Processo Licitatório XXXXXX, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) aquisição de XXXX. Em Conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2023, e pelas condições do Edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Empresas CNPJ/CPF Nome do representante CPF	
---	--

1. CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: XXXXXXXXXXX, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais



- documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente, Registro de Preços.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar contratações com os respectivo fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para o fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por lote inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornece	dor:			
Item	Quant.	Descrição do bem	Valor Unit	Valor Total

- 2.2. Com relação ao preço proposto, este permanecerá fixo e irreajustável até o término do contrato.
- 2.3. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada.
- 2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente compactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.



- 2.6. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
- 2.7. No reconhecimento do desequilíbrio económico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 2.8. Na concorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
- 2.8.1. convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- 2.8.2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 2.8.3. convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 2.9. Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir a revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, caso em que o órgão gerenciador poderá:
- 2.9.1. estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- 2.9.2. permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:
- 2.9.2.1. as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, as ser entregue em data, local, e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
- 2.9.2.2. o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à



época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

- 2.9.2.3. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- 2.9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata, podendo ser prorrogado a critério do órgão gestor.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivo contratos.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84, da Lei nº. 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Edital.
- 3.4. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços os quantitativos nela previstos retornarão ao saldo inicial da licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇO

- 4.1. A Ata de Registro de Preço será utilizada pelos órgãos ou entidades a Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.
- 4.2. As Secretarias participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará Autorização de Fornecimento que será remetida novamente ao órgão ou entidade participante que formalizará contrato ou emitirá nota de empenho de despesa outro instrumento equivalente, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos documentos de solicitação de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.



- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n. º 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. As secretarias participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Município que não tenha participado do certame licitatório, sendo que será denominado "município não-participante ou carona".

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 5.1.2. O Órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago peia Administração.
- 5.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivo saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilam-no, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços se apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo



máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

- 5.1.7. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete ao Município:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Município Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), por força do tratado no Art. 125 da Lei 14.133/2021, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo município usuário, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;



- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio económico-financeiro originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou igualdade de condições, caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivo nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nas seguintes hipóteses.
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- 6.1.1.1. o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- 6.1.1.2. o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.1.1.3. em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- 6.1.1.4. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado:
- 6.1.1.5. estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública,



- 6.1.1.6. por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.1.3. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.1.4. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.1.5. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.1.6. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

7. CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelo município de Esmeralda.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O município formalizará por intermédio de instrumento contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, juntamente com a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras órgão gerenciador,



- por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A (s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.6. O local de entrega dos materiais deverá se dar no endereço informado pela secretaria demandante na solicitação de fornecimento e nota de empenho.
- 7.7. As secretarias demandantes ficam limitadas a solicitar entregas na sede das secretarias e/ou escolas municipais, ficando, desde já, vedada a solicitação de entrega em endereço localizado fora do perímetro urbano do Município de Esmeralda.
- 7.8. O licitante fornecedor fica ciente da obrigatoriedade de entregar os materiais no endereço indicado pela secretaria demandante, não podendo se recusar a entregar em endereço localizado na zona urbana do Município.
- 7.9. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação de fornecimento e/ou empenho pela empresa.
- 7.10. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação.
- 7.12. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações
- 7.13. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.14. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem



- danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega
- 7.15. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.16. Todas as despesas relativas aos impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor torne as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o município, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção na fonte dos tributos sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 9.1. O preço, oferecido na proposta vencedora será fixo e irreajustável durante toda a vigência contratual.
- 9.2. O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado,



poderá solicitar o EQUILIBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser prolatada em até 15 (dias) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

- 9.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 9.4. A contratada poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo do Município Usuário da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente observadas as condições estabelecidas no edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 Esmeralda/RS Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de</u> agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções:
- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.3. As sanções previstas nos itens 11.2.1., 11.2.3. e 11.2.4. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 11.2.2.
- 11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.
- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



- 11.6. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 11.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 11.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 11.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- 11.10.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 11.10.2. pagamento da multa;
- 11.10.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 11.10.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 11.10.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 11.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 11.2 da presente Ata exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA



12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no mural da Prefeitura Municipal de Esmeralda

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Esmeralda, XX de XXXXX de 2025.

Prefeito Municipal

Empresas Participantes:



ANEXO IV – RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE ESMERALDA
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
DADOS DO CONTRATO E DO CONTRATADO(A)
CONTRATO ADMINISTRATIVO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2024
Objeto:
Vigência:
Ordem de Serviço/Fornecimento nº:
Data de Início da execução ou fornecimento:
Contratado(a):
CNPJ:
Insc. Estadual
Resp. Legal.:
DADOS DO FISCAL DESIGNADO
Nome:
Cargo:
Lotação:
Ato de designação:
A partir de:
DADOS DA FISCALIZAÇÃO
Período fiscalizado: de//20 a//20.
LISTA DE VERIFICAÇÕES



	CUMPRIU		
OCORRÊNCIAS	SIM	NÃO	
Cumpriu as obrigações contratuais mensais			
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos			
3. Entregou documentos a que estava obrigado			
4. Prestou serviço ou forneceu o bem com a qualidade esperada			
5. Os serviços ou fornecimentos entregues tinham as características solicitada. (marca/modelo/quantidade/embalagem)			
5. Informou ou comunicou situações a que estava			
obrigado			
6. Realizou diligências necessárias			
Observações sobre as ocorrências			
NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIA	AL		
Necessidade de Notificação Extrajudicial? () SIM o Observações quanto a notificação:	u () NÃO		
NECESSIDADE DE ABERTURA DE PROCEDIMEI	NTO DE PENA	LIZAÇÃO	
() Não () Sim () Não se aplica – Motivação:			
Resultado alcançado:			
SUSPENSÃO DO CONTRATO OU PARALISAÇÃO	DOS SERVIÇO	os	



() Suspensão () Paralisação () Não se aplica – Motivação:	
Fundamento legal e contratual:	
Data da ocorrência: _//Retomada://	
NECESSIDADE DE RESCISÃO	
() Amigável () Unilateral () Judicial () Não se aplica – Motivação:	
Fundamento legal e contratual: Resultado alcançado	ɔ :
NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS	
() Acréscimos quantitativos () Supressões () Não se aplica	
Descrição:	
Percentual em relação ao valor do contrato:%	
Fundamento de fato e de direito:	
Aditamento nº	
Data da alteração://	
Publicação do extrato do aditamento://	
NECESSIDADE REAJUSTE OU CORREÇÃO DOS VALORES	



) Reajuste () Correção () Não se aplica –
Motivação:
Aditamento/Apostilamento n°
Data da alteração://



ANEXO V - DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob n°, com sede administrativa a Rua XXX na cidade de XXXX por meio do seu representante legal o Sr. XXX, inscrito no CPF sob n° XX, vem DECLARAR:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, micro-empreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- h) Que tomou conhecimento do local onde serão exercidos os serviços objeto dessa contratação, e que em seus custos estão inclusas todas as despesas necessária na execução dos serviços.

Cidade, XX, mês, ano.

Empresa XX